

## ATO EXECUTIVO Nº 59/2017

Estabelece ações para maior eficiência no uso dos recursos financeiros com gasto de energia elétrica e manutenção em equipamentos condicionadores de ambiente.

CONSIDERANDO que a instalação de condicionadores de ambiente implica diretamente no aumento do consumo de energia elétrica e recursos para manutenção de equipamentos.

CONSIDERANDO que a instalação de condicionadores não adequados ao ambiente a ser climatizado, resulta em maior demanda de manutenção do equipamento e redução de sua vida útil.

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

### RESOLVE:

Art. 1º. Fica suspensa a instalação de equipamentos condicionadores de ambiente em locais ainda não climatizados pelo período de 03 (três) meses.

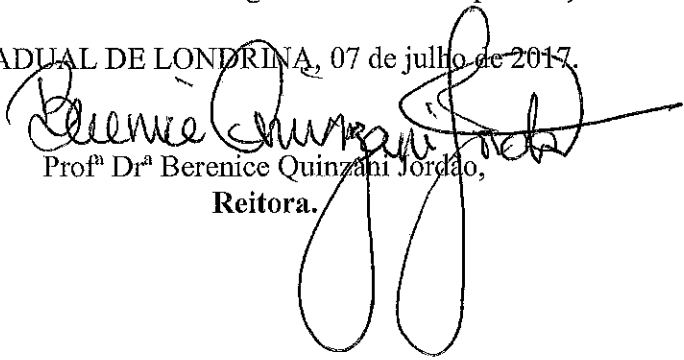
Art. 2º. Fica proibida a instalação de equipamentos condicionadores de ambiente sem a avaliação técnica da Prefeitura do Campus Universitário e a avaliação do aumento de custo fixo realizado pela Pró-Reitoria de Planejamento.

Parágrafo único. Determina que a Prefeitura do Campus em conjunto com a Pró-Reitoria de Planejamento estabeleçam normativa para a instalação ou substituição de condicionadores de ambiente considerando:

- a. A justificativa da necessidade do ambiente ser climatizado;
- b. Avaliação técnica com modelo e capacidade de aparelho necessário;
- c. Avaliação técnica de carga na rede elétrica do ambiente a ser climatizado;
- d. Disponibilidade de orçamento para o incremento do custo fixo com consumo de energia elétrica e manutenção do aparelho.

Art. 3º Este Ato Executivo entrará em vigor na data de sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 07 de julho de 2017.



Profª Drª Berenice Quinzani Jordão,  
Reitora.